franqueadas

interessados. Vila Velha/ES, 12/08/2024 **Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante** Secretário Municipal de Administração

vistas

com

AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Análise e Cadastro de Fornecedores - COPARC, no cumprimento das atribuições que lhe confere pela Portaria 001/2014, vem comunicar à empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 23.864.942/0001-13, que constam dos autos do Processo n.º 46.526/2024 o registro de infrações administrativas relativas à inexecução de obrigações referentes à Ata de Registro de Preços n.º 393/2023 - SERP, estabelecida entre este ente administrativo e a empresa supracitada. Dessa forma, torna Público, de acordo com as Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 consolidadas e Decreto Municipal n.º 201/2015 c/c 102/2017, a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 20 do Decreto n.º 201/2015. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Vila Velha/ES, 12/08/2024

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante

Secretário Municipal de Administração

DIVERSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 005/2024 Processo nº 55.611/2024

Estabelece normas para seleção e contratação temporária de profissionais, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, por excepcional interesse público, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Vila Velha - ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, por excepcional interesse público, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com Lei Complementar Municipal nº 035, de 26 de junho de 2015 e demais legislações vigentes. O Processo Seletivo será regido por este edital na forma que segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

autos

encontram-se

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para preenchimento de cadastro de reserva de pessoal, por excepcional interesse público.
- 1.2 Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- 1.3 A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do Município de Vila Velha.
- 1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de Abertura até a convocação.
- **1.5** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: Inscrição; Autuação de processo eletrônico para apresentação dos documentos; Escolha de vagas e formalização de contrato.
- **1.6** Antes de efetuar a inscrição *online*, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.7 A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e pela legislação pertinente.
- 1.8 Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Municipal nº 035/2015, aplicando-se, no que couber, outras normas legais pertinentes.
- 1.9 A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de Banca Examinadora constituída para tal finalidade.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1 São requisitos para inscrição:
- a) ser brasileiro ou naturalizado e/ou estrangeiro com visto temporário ou permanente;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em emprego público;
- f) possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;
- g) estar apto físico e mentalmente para o exercício da função pública, não sendo, inclusive, portador de deficiência incompatível com as atribuições da função;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- i) ter comprovação negativa de antecedentes criminais.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS E VENCIMENTO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para o cargo, conforme discriminado abaixo:

3.1 MÉDICO CARDIOLOGISTA	
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista em Cardiologia. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade.
Carga Horária:	20 horas
Salário Base:	R\$ 5.018,34
Vantagens:	Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 reais mensais de

	Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.
Vagas:	01 vaga + Cadastro de Reserva
Atribuições:	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialidade.

3.2 MÉDICO CLINICO GERAL	
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Carga Horária:	20 horas - DIARISTA
Salário Base:	R\$ 5.018,34
Vantagens:	Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 reais mensais de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.
Vagas:	01 vaga + Cadastro de Reserva
Atribuições:	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialidade.

3.3 MÉDICO CLINICO	3.3 MÉDICO CLINICO GERAL – 40H	
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.	
Carga Horária:	40 horas	
Salário Base:	R\$ 10.036,69	
Vantagens:	Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 700,00 reais mensais de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.	
Vagas:	01 vaga + Cadastro de Reserva	
Atribuições:	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialidade.	

3.4 MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia Obstétrica. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade.
Carga Horária:	20 horas - PLANTONISTA
Salário Base:	R\$ 5.018,34
Vantagens:	Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 reais mensais de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.
Vagas:	01 vaga + Cadastro de Reserva
Atribuições:	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialidade.

3.5 MÉDICO GINECOLOGISTA	
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Residência Médica na área de Ginecologia OU Título de Especialista na área de Ginecologia. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade.
Carga Horária:	20 horas - DIARISTA
Salário Base:	R\$ 5.018,34
Vantagens:	Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 reais mensais de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.
Vagas:	01 vagas + cadastro de Reserva
Atribuições:	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialidade.

3.6 MÉDICO INFECTO	3.6 MÉDICO INFECTOLOGISTA	
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Residência Médica na área de Infectologia OU Título de Especialista na área de Infectologia. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade.	
Carga Horária:	20 horas	
Salário Base:	R\$ 5.018,34	
Vantagens:	Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 reais mensais de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.	
Vagas:	01 vaga + Cadastro de Reserva	
Atribuições:	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialidade.	

3.7 MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Residência Médica em Neurologia Infantil ou Título de Especialista na área de Neurologia Infantil. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade.
Carga Horária:	20 horas
Salário Base:	R\$ 5.018,34
Vantagens:	Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 reais mensais de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.
Vagas:	01 vaga + Cadastro de Reserva
Atribuições:	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialidade.

3.8 MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO	
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Residência Médica em Neurologia OU Título de Especialista na área de Neurologia. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade.
Carga Horária:	20 horas
Salário Base:	R\$ 5.018,34
Vantagens:	Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 reais mensais de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.
Vagas:	01 vaga + Cadastro de Reserva
Atribuições:	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialidade.

3.9 MÉDICO OFTALM	3.9 MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Residência Médica em Oftalmologia OU Título de Especialista na área de Oftalmologia. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade.	
Carga Horária:	20 horas	
Salário Base:	R\$ 5.018,34	
Vantagens:	Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 reais mensais de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.	
Vagas:	01 vaga + cadastro de Reserva	
Atribuições:	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialidade.	

3.10 MÉDICO PEDIAT	3.10 MÉDICO PEDIATRA - COM EXPERIÊNCIA EM NEONATOLOGIA	
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Pediatria e Especialização em Neonatologia e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade.	
Carga Horária:	20 horas - PLANTONISTA	
Salário Base:	R\$ 5.018,34	
Vantagens:	Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 reais mensais de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.	
Vagas:	01 vaga + Cadastro de Reserva	
Atribuições:	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialidade.	

3.11 MÉDICO PEDIAT	TRA
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Residência Médica na área de Pediatria. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade.
Carga Horária:	20 horas
Salário Base:	R\$ 5.018,34
Vantagens:	Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 reais mensais de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.
Vagas:	01 vaga + Cadastro de Reserva
Atribuições:	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialidade.

3.12 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO		
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina e Residência em Psiquiatria OU Título de Especialista em	

	Psiquiatria. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e RQE - Registro de Qualificação de Especialista.		
Carga Horária:	20 horas		
Salário Base:	R\$ 5.018,34		
Vantagens:	Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 reais mensais de Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.		
Vagas:	01 vaga + Cadastro de Reserva		
Atribuições:	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialidade.		

3.13 MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL			
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Medicina e Residência em Psiquiatria OU Título de Especialista em Psiquiatria. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade.		
Carga Horária:	20 horas		
Salário Base:	R\$ 5.018,34		
Vantagens: Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 re Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.			
Vagas:	01 vaga + Cadastro de Reserva		
Atribuições: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Pre realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com sua especialida			

3.14 MÉDICO UROLOGISTA			
Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina e Residência Médica em Urologia. Registro Profis. Conselho Regional da Classe e RQE - Registro de Qualificação de Especialidade.			
Carga Horária:	20 horas		
Salário Base:	R\$ 5.018,34		
Vantagens: Insalubridade conforme laudo e Legislação Municipal especifica + R\$ 650,00 reais Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 7.028 de 04 de abril de 2024. + Gratificação Médico, conforme Lei 6978/23.			
Vagas:	s: 01 vaga + Cadastro de Reserva		
Atribuições: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assister realizando exames de caráter clínico, físico e complementar de acordo com su			

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **4.1** Para efeitos deste Edital considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.
- 4.1.1 O candidato que se declarar com deficiência participará deste edital com igualdade de condições com os demais candidatos.
- **4.2** Serão reservados 5 % (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018.
- **4.2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência.
- **4.2.2** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência deferidos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.
- **4.3** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, deverá marcar esta opção no momento em que estiver preenchendo o Formulário de Inscrição *online*, informando ainda o código da Classificação Internacional de Doença CID.
- **4.4** Quando da convocação para a **2ª Etapa** (Autuação de processo eletrônico para apresentação dos documentos) o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, que comprove a condição da deficiência declarada.
- **4.5** No ato da Formalização de Contrato, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional ASO, ratificando o laudo médico entregue na 2ª Etapa, que deverá ser emitido por Clínica Especializada de livre escolha do candidato.
- **4.5.1** O candidato que não tiver o laudo ratificado pelo Médico do Trabalho, deixará de concorrer a vaga destinada a pessoa com deficiência, passando a obedecer à classificação geral.
- **4.6** Ao candidato classificado no Processo Seletivo poderão ser solicitados exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 4.7 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo/função a contratação não será efetivada.
- **4.8** O candidato com deficiência considerado apto pelo Médico do Trabalho que, no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado, tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.
- **4.9** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- **4.10** Caso o candidato não realize os procedimentos de acordo com o disposto, não será considerado apto para concorrer as vagas reservadas para pessoa com deficiência, ainda que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição *online*, ficando com sua classificação no grupo geral
- **4.11** As solicitações de condições especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- **4.12** O candidato inscrito como pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- **4.13** O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS

- 5.1 Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas a candidatos negros, na forma da Lei Municipal nº 6.131/2019.
- **5.1.1** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **5.1.2** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).
- **5.1.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **5.1.4** O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá marcar esta opção no momento da inscrição, quando estiver preenchendo o Formulário de Inscrição online.
- **5.2** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- **5.3** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **5.4** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- **5.5** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **5.6** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- **5.7** A Prefeitura de Vila Velha/ES poderá aferir, a qualquer tempo, a veracidade das informações e do enquadramento do candidato na cota reservada aos negros, em observância ao determinado no art. 3º da Lei Municipal nº 6.131/2019.
- **5.8** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO:

Será realizada exclusivamente por meio eletrônico (internet) através do endereço www.vilavelha.es.gov.br e terá caráter

6.2 - 2ª ETAPA - AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- **6.2.1**. A convocação para autuação de processo eletrônico dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Núcleo de Recursos Humanos/SEMSA, de acordo com a necessidade da municipalidade, por meio de Edital de Convocação publicado no *site* https://www.vilavelha.es.gov.br.
- **6.2.2** Os candidatos classificados deverão atentar-se à convocação, no período e no horário definidos em Edital de Convocação, disponível no site https://www.vilavelha.es.gov.br e encaminhar, obrigatoriamente por meio de autuação de processo eletrônico, a documentação comprobatória digitalizada contida no item 8 e 9 deste edital.
- **6.2.3** Somente deverão autuar processo eletrônico para envio da documentação contida no itens 8 e 9 os candidatos classificados e convocados por meio de Edital de Convocação específico.
- 6.2.4 Os processos eletrônicos autuados por candidatos não convocados neste edital não serão analisados.
- **6.2.5** Não será permitida a autuação de processo eletrônico em nome de terceiros.
- **6.2.6** Os candidatos convocados devem estar atentos à documentação a ser encaminhada, tendo em vista que só será permitida a autuação de apenas um processo eletrônico. Documentos complementares autuados em outros processos não serão analisados.
- **6.2.7** O candidato deve acompanhar constantemente seu processo eletrônico, a fim de responder de imediato eventuais solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
- **6.2.8** A Banca Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados na autuação do processo eletrônico que não se efetive por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a finalização da autuação de processo.
- 6.2.9 A documentação digitalizada encaminhada na autuação do processo eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato.
- **6.2.10** Caso o candidato não autue o processo eletrônico, no prazo máximo previsto no Edital de Convocação, será eliminado neste Processo Seletivo Simplificado.
- **6.2.11** Todos os candidatos convocados para autuação do processo eletrônico deverão enviar, obrigatoriamente no período e no horário definidos em Edital de Convocação disponível no *site* https://www.vilavelha.es.gov.br via protocolo virtual todos os documentos comprobatórios legíveis, digitalizados no formato PDF, preservando sua forma e conteúdo, conforme discriminado nos itens 8 a 9 deste edital.
- **6.2.12** Para realizar a autuação do processo eletrônico com o envio de documentos digitalizados no formato PDF, o candidato deverá acessar o link https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/novo_cadastro.aspx visando realizar o seu cadastro junto ao sistema de protocolo virtual do Município, caso não possua conta cadastrada no sistema.
- **6.2.13** Após realização do cadastro e dispondo de toda a documentação estabelecida neste edital, o candidato deverá acessar o link https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx com o seu "login" e "senha" para dar início a autuação do processo junto ao sistema de protocolo virtual, dentro do prazo previsto no edital de convocação.
- **6.2.14** Após "logar" no sistema de Protocolo virtual, o candidato deverá selecionar o tipo de processo "Admissão Contratação Por Tempo Determinado SEMSA" e preencher as informações solicitadas no formulário eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto do mesmo.
- **6.2.15** Os documentos digitalizados e encaminhados por meio de autuação de processo eletrônico serão analisados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde- de Velha/ES e, caso toda a documentação, bem como as

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA

informações prestadas, estejam em conformidade com este Edital, o candidato terá seu processo deferido, e poderá ser convocado para a etapa de escolha de vagas e formalização de contrato, de acordo com o item 6.3.

- **6.2.16** A Banca Examinadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde—de Vila Velha/ES poderá solicitar o(s) documento(s) obrigatórios, por meio de retorno do processo eletrônico para o candidato.
- **6.2.17** Após análise/conferência da documentação enviada por meio de processo eletrônico, os candidatos cujos documentos comprobatórios e informações prestadas estejam em conformidade com este Edital, serão convocados para a 3ª Etapa para escolha de vaga e formalização do contrato.

6.3 3ª ETAPA - ESCOLHA DA VAGA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **6.3.1** O candidato será convocado para escolha da vaga e formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário, sendo essa etapa eliminatória.
- 6.3.1.1 No momento da escolha de vaga, será permitido somente a presença do candidato.
- **6.3.2** Caso o candidato não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade ou não compareça no dia, local e horário definidos em Edital de Convocação, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- **6.3.3** Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito, sendo o candidato automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- **6.3.4** O candidato contratado para vaga destinada a pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 6.3.4.1 O candidato não poderá usufruir da classificação geral caso tenha firmado contrato temporário na condição de deficiente.
- **6.3.5** Após assinatura do contrato, o servidor deverá se apresentar ao local do serviço **na data indicada no referido instrumento contratual** para início das atividades. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará na desclassificação do candidato e o processo será arquivado.
- **6.3.6 Ao candidato não será permitida a troca de local do serviço após a efetivação da escolha**, exceto quando de interesse excepcional da SEMSA.
- **6.3.7** Para os candidatos que já possuem contrato vigente no mesmo cargo em que foi classificado neste processo seletivo e que desejarem rescindir o contrato vigente, não terão garantia em permanecer na mesma vaga em que já atuam.
- **6.3.8** A contratação em caráter temporário, de que trata o Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços nos termos da Lei Complementar nº 035 de 26 de junho de 2015 e suas alterações.
- **6.3.9** As contratações previstas neste edital serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, **podendo** ser prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias desde que não ultrapassem 36 (trinta e seis) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, justificada por uma das hipóteses do art. 13 da lei 035/2015.

6.3.10 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, conforme previsto na Lei Complementar 035/2015:

- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa do contratado;
- III pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do art. 2º, VII, 'b'.
- IV por iniciativa do contratante;
- V por justa causa, sem direito à indenização prevista nos incisos I e II, do artigo 14, desta Lei.

7. DA INSCRIÇÃO:

- **7.1 Local, período e horário:** As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através da INTERNET, devendo o candidato acessar o site no endereço http://www.vilavelha.es.gov.br/concursos, com preenchimento do formulário de inscrição, no período de 08h:00 do dia 14/08/2024 até às 17h:00 do dia 23/08/2024, observado o fuso horário de Brasília/DF.
- 7.2 Após a finalização da inscrição, o candidato deverá salvar em PDF o documento referente à inscrição realizada, que será disponibilizado pelo sistema. É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.
- **7.3** Somente serão classificados os candidatos cujas inscrições forem validadas no sistema.
- 7.4 As inscrições realizadas após encerrado do prazo serão invalidadas.
- 7.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correio eletrônico, correspondências ou fora do prazo estabelecido no item 7.1.
- 7.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, BEM COMO A SUA CONFIRMAÇÃO.
- 7.7 O Município de Vila Velha não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
- **7.8** No ato da inscrição *online*, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), nº do CPF, nº do Documento de Identificação, endereço residencial completo, telefones de contato, *e-mail*, cargo/função, escolaridade e demais titulações, **bem como outros dados solicitados** no formulário *online*.
- **7.8.1** O candidato deverá fazer o cadastro com *login* (CPF) e senha.
- 7.8.2 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será desclassificado deste processo seletivo.
- **7.9** O candidato deverá salvar em PDF o comprovante/ficha de inscrição, pois, se for convocado, deverá apresentá-lo, no ato da autuação do processo eletrônico juntamente com os demais documentos exigidos neste edital.
- **7.9.1** O Município não se responsabilizará caso o candidato não esteja de posse do comprovante de inscrição no ato da autuação do processo eletrônico.
- **7.10** A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e pela legislação pertinente.
- 7.11 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.
- **7.12** Após finalizar a inscrição, no ato de sua convocação para autuação de processo eletrônico, o candidato deverá apresentar o comprovante/ficha de inscrição juntamente aos documentos comprobatórios dos requisitos necessários para exercício do cargo, experiência profissional e títulos declarados na inscrição, momento no qual a Banca Examinadora avaliará toda a documentação apresentada e as informações prestadas na inscrição
- **7.13** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.
- 7.14 As informações prestadas no formulário de inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.

do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas.

7.15 Após a confirmação e a emissão do comprovante de inscrição, não será possível a inclusão de novos dados ou a alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

7.16 O candidato deverá comprovar, na etapa referente à convocação para autuação de processo eletrônico, as informações constantes na inscrição.

- **7.17** A confirmação da inscrição do candidato não o desobriga de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- **7.18** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição disponível pela via eletrônica

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

- 8.1 Os documentos deverão obrigatoriamente ser digitalizados no formato PDF, preservando sua forma e conteúdo.
- 8.2 Relação de documentos:
- a) <u>COMPROVANTE/FICHA DE INSCRIÇÃO</u> Aquele gerado pelo sistema e disponibilizado no momento da confirmação da inscrição no endereço eletrônico www.vilavelha.es.gov.br
- b) Documento de Identificação com foto RG, CNH, CTPS, Registro no Conselho de Classe ou Passaporte Brasileiro (frente e verso, com o número e data de expedição);
- c) CTPS (página com foto e página com identificação) . No caso de carteira digital, deverá apresentar PDF referente aos dados mencionados.
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF disponibilizado no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) PIS/PASEP (o mesmo número que consta na Qualificação Cadastral e-Social);
- g) Título de eleitor;
- h) Comprovante de quitação eleitoral (anexar comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral);
- i) Comprovante de Residência atual (válido para os últimos 03 meses energia, água e telefone ou contrato de locação);
- j) Certificado de reservista (para servidores do sexo masculino até 45 anos);
- k) Comprovante de Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e Comprovante de Adimplência dentro do prazo da validade (dos cargos que possuem requisitos);
- 1) Comprovante de Escolaridade exigido pra o exercício do cargo, conforme especificado no item 8.2.1;
- m) Certidões Negativas Estaduais Cível (1º e 2º instância) e Criminal (1º e 2º instância) disponível no site: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESOUISA.cfm
- n) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Policia Civil do Estado do Espirito Santo (dentro da validade), disponível no site: https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes;
- o) Qualificação Cadastral e-Social (emitido pelo site http://consultacadastral.inss.gov.br) com a confirmação que os dados estão corretos. Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda à correção;
- p) Certidão de nascimento dos filhos (acompanhado de Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade para filhos menores de 14 anos);
- q) CPF dos dependentes;
- r) Cópia da carteira de vacina do candidato atualizada;
- s) **Declaração de Acúmulo de Cargo -** O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público ou Privado, deverá apresentar delcaração expedida pelo órgão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, contendo obrigatoriamente: Nome do servidor, data de admissão, cargo ocupado, vínculo, escala de trabalho, carga horária semanal e horário de trabalho.
- t) Laudo Médico Apenas para candidato que inscrever-se como pessoa com deficiência: Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, que comprove a condição da deficiência declarada.
- u) **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** Emitido por médico do Trabalho de Clínica Especializada de livre escolha do candidato convocado para contratação por tempo determinado (No ASO deverá conter a Aptidão para o exercício do cargo a ser assumido).
- O ASO terá validade de até 90 (noventa) dias.
- O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá conter no mínimo: nome completo do candidato, o número de registro de sua identidade e sua função; os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST; indicação dos procedimentos médicos OBRIGATÓRIOS (Hemograma completo, VDRL, Glicose, grupo sanguíneo com fator RH, e candidatos com idade igual ou superior a 40 anos será necessário à apresentação de eletrocardiograma, cujo laudo também deverá constar no ASO), incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; definicão de apto ou inapto para a função específica
- ASO), incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer; nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato; data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina ou em caso de assinatura eletrônica, deverá conter ainda o código/chave validadora. O ASO deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Vila Velha.
- 8.2.1 DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE de acordo com REQUISITO(s) do cargo pleiteado.
- a) ENSINO SUPERIOR COMPLETO Diploma OU Certidão/Declaração de Conclusão do Curso E Histórico Escolar.
- b) CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO Certificado/Diploma ou Certidão/Declaração de Conclusão (quando pleiteado vaga de especialistas)
- **8.2.2** A Certidão de Conclusão do Curso, Declaração e Histórico Escolar deverão conter obrigatoriamente a data da colação de grau e a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**.
- 8.2.3 O prazo de validade da CERTIDÃO SERÁ DE 01 (UM) ANO e DECLARAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS, a partir da data de sua

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.

- **8.2.4** O certificado deverá ser de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual ou federal, contendo carga horária, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- **8.2.5** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura MEC ou por Instituição de Ensino Superior Brasileira reconhecida.
- 8.2.6 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) requisito(s).
- 9. DA PONTUAÇÃO, COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
- 9.1 A documentação comprobatória deverá ser encaminhada conforme edital de convocação referente à 2ª etapa Autuação de processo eletrônico para apresentação de documentos. Para pontuação na titulação serão considerados os seguintes itens:

Área	Quesitos	Pontuação Máxima	
I – Qualificação Profissional	Formação acadêmica/Titulação	55 pontos	
II - Exercício Profissional	Experiência Profissional	45 pontos	
	TOTAL	100 pontos	

- **9.2** Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá marcar/preencher em sua inscrição *online*, informações relacionadas à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** e ao **EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, considerando as exigências propostas nos itens abaixo (9.3 e 9.4):
- 9.3 DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
- 9.3.1 Para pontuação na Área I QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, o candidato poderá informar ATÉ 04 (QUATRO) cursos de Qualificação Profissional no total, NÃO CUMULATIVOS, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 55 pontos.
 9.3.2 A descrição, a pontuação e as formas de comprovação dos títulos serão:

AREA I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Qualificação Profissional			
TITULAÇÕES	PONTOS		
Título de Doutorado	15		
Título de Mestrado	12		
Residência Médica na área pleiteada	10		
Pós-graduação Lato Sensu/especialização	07		
Curso/evento na área pleiteada com duração igual ou superior a 180 horas.	05		
Curso/evento na área pleiteada (mínimo 120 horas)	03		
Curso/evento na área pleiteada (mínimo 80 horas)	02		
Curso/evento na área pleiteada (mínimo 60 horas)	01		
TOTAL	55		

- **9.3.3 Serão desconsiderados os documentos referentes à Qualificação Profissional, não especificados no** Formulário/Ficha de inscrição *online*, ou aqueles que não atenderem às exigências dispostas neste Edital.
- 9.3.4 Na contagem geral da Qualificação Profissional apresentada, não serão computados os pontos que ultrapassarem ao limite de cada quesito e de cursos exigidos como requisito de ingresso para o cargo.
- 9.3.5 OS CURSOS DEVERÃO SER INFORMADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO *ONLINE* E COMPROVADOS NA 2ª ETAPA QUE SE REFERE À CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. O CANDIDATO QUE NÃO COMPROVAR SERÁ ELIMINADO.
- 9.3.6 Considera-se titulação: Pós-graduação (*Latu Sensu*), Mestrado e Doutorado (*Strictu Sensu*).
- **9.3.6.1** Para receber a pontuação relativa às titulações, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, diploma; certidão/declaração de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 9.3.6.2 Certidão de Conclusão do Curso, Declaração e Histórico Escolar deverão conter, obrigatoriamente, a data da colação de grau e a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**.
- 9.3.6.3 O prazo de validade da Certidão será de 01 (um) ano e da Declaração de 30 (trinta) dias (exceto para cursos de mestrado e doutorado) a partir da data de sua expedição.
- **9.3.7** TITULAÇÃO: Doutorado, Mestrado, Pós-graduação:
- **9.3.7.1** Certificado de Curso de Pós-graduação Latu Sensu, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, acompanhada do Diploma da graduação **OU** Certidão/Declaração de Conclusão do Curso **E** Histórico Escolar. Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) N.º 12/83 ou N.º 03/99 ou N.º 01/01 ou N.º 01/07.
- **9.3.7.2** Certificado de Curso de Mestrado e Doutorado Strictu Sensu, no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese **OU** Declaração de Conclusão do Curso, desde que conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese. OU Declaração/Atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.
- **9.3.8** Os certificados só terão validade quando redigidos em português.
- **9.3.8.1** Os cursos realizados no exterior deverão, ainda, estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado, reconhecido/revalidado.
- **9.3.9** Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- **9.3.10** Certificado de Capacitações/Cursos/Eventos: as capacitações, cursos e eventos deverão ser comprovados por meio de certificados, dentro do prazo de validade. Na ausência deste documento, poderá ser aceita declaração em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carga horária, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição. **Consideram-se capacitações, cursos e eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão, ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.
- 9.3.11 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, exceto residência médica.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA

9.4 <u>DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:</u>

- Para pontuação na Área II EXERCÍCIO PROFISSIONAL, o candidato poderá informar o período de Exercício Profissional, indicando cargo/função. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada conforme edital de convocação referente à 2ª etapa de caráter eliminatório – Convocação para autuação de processo eletrônico para apresentação de documento.
- 9.4.1.1 Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 45 pontos.
- 9.4.1.2 Não serão computados tempo de serviço referentes à atuação de carga horária especial/extensão. Desta forma, as declarações de tempo de serviço indicando carga horária especial/extensão não terão validade.
- 9.4.2 A descrição e a pontuação na contagem geral da Experiência Profissional serão:

II - Experiência Profissional

Descrição	Pontos
Tempo total de serviço prestado no âmbito do cargo	1 (um) ponto por mês completo de serviço prestado – limitando-se
pleiteado, iniciativa pública e/ou privada, mediante	a 45 pontos.
comprovação .	

9.4.3 Da comprovação: Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso, desconsiderando-se o período de estágio, serviço voluntário, monitoria e residência, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

Órgão público

Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de . Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

Empresa Privada

Carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o início das atividades e término ou continuidade do

e Afins

Prestador de Serviços Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

- 9.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação do tempo de serviço, junto órgão/empresa/instituição em que tenha atuado, descrevendo com clareza o cargo pleiteado.
- 9.4.5 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, desde que limitados a 45 pontos, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- 9.4.6 Na contagem geral da Experiência Profissional apresentada, não serão computados os pontos:
- a) que ultrapassarem ao limite deste quesito;
- de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego público e/ou privado.
- 9.4.8 O TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO DEVERÁ SER INFORMADO NO ATO DA INSCRIÇÃO *ONLINE* E COMPROVADOS NA 2ª ETAPA QUE SE REFERE À CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. O CANDIDATO QUE NÃO COMPROVAR SERÁ ELIMINADO
- 10. DA HOMÓLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:
- 10.1 Após a conclusão dos trabalhos e de classificação dos candidatos, a Banca Examinadora encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação do resultado final.
- 10.2 O Resultado Final será divulgado no site do Município de Vila Velha www.vilavelha.es.gov.br.
- 10.3 A listagem de classificação do resultado final dos candidatos inscritos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, gerada automaticamente pelo sistema utilizado para inscrição.
- 10.3.1. Havendo empate na classificação final dos candidatos inscritos, o critério de desempate, pela ordem, será a seguinte:
- Que tiver obtido maior número de pontos na ÁREA I Qualificação Profissional; Que tiver obtido maior número de pontos na ÁREA II Exercício Profissional;
- O candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 10.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 035/2015.
- 10.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio do site www.vilavelha.es.gov.br.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Não serão aceitos recursos sem fundamento, visto que o preenchimento dos dados e sua confirmação são realizados pelo candidato no ato de sua inscrição online, sendo de sua inteira responsabilidade.
- 11.2 Considerando que o preenchimento dos dados para confirmação da inscrição, é de exclusiva responsabilidade do candidato, e, que a classificação é gerada automaticamente pelo sistema utilizado para inscrição, não caberá recurso nesta etapa, exceto na hipótese prevista no item 10.2.1.
- 11.2.1 O recurso ficará limitado aos casos em que o candidato encontra-se inscrito e possua ficha de incrição comprovando que o seu nome não conste na lista ou que a pontuação registrada na ficha de inscrição não tenha sido computada pelo sistema.
- 11.2.2 Devem constar no recurso: o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo para a qual se inscreveu, endereço completo, confirmação de inscrição, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e
- 11.2.3 O recurso deverá ser protocolado através de processo eletrônico a parte, o qual deverá ser destinado para o Núcleo de
- 11.2.4 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.

- **11.3** Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.
- 11.4 Não será aceito recurso fora do prazo estipulado.
- **11.5** O recurso interposto será avaliado e, se verificado equívocos por parte do sistema/Banca Examinadora, estes serão retificados em tempo.
- 11.6 Não serão aceitas outras formas de recursos.
- 11.7 Não caberá novo recurso à avaliação procedida.
- 11.8 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- **11.9** A Banca examinadora deste Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **12.2** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- **12.3** Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- **12.4** É de responsabilidade do candidato convocado a realização de TODOS os exames necessários e do Atestado de Saúde Ocupacional **ASO** solicitados para contratação.
- 12.5 Será eliminado o candidato que não apresentar documento de colação de grau exigido para o seu cargo.
- 12.6 O candidato que se inscrever mais de uma vez no mesmo CARGO será ELIMINADO.
- 12.7 O candidato somente poderá se inscrever em 01 (um) único cargo.
- **12.8** Aplica-se o disposto no Decreto nº 347/2023 ao item 5.2 Autuação de processo eletrônico para apresentação dos documentos.
- 12.9 Todos os documentos solicitados nesse edital devem ser enviados em formato PDF.
- **12.10** Caso se encerre o cadastro reserva de algum dos cargos previstos neste edital, poderá ser realizado um novo Processo Seletivo Simplificado específico.
- 12.11 Os candidatos serão lotados, conforme a necessidade do Município.
- **12.12** Caso o servidor esteja em usufruto de afastamentos legais por período superior a 60 (sessenta) dias, não terá garantia de retorno ao mesmo local de trabalho, sendo lotado conforme necessidade do Município, havendo vaga.
- **12.13** Caso não haja vaga para lotação do servidor afastado legalmente, ou caso o mesmo não aceite a(s) vaga(s) ofertadas no momento do seu retorno, fica ciente que terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.
- **12.14** Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha/ES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do Município de Vila Velha, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- **12.15** A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ela desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.16 O Município de Vila Velha poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em virtude da nomeação de candidatos habilitados em concurso público para provimento do cargo em caráter efetivo.
- **12.17** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha/ES de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados poderá ser realizado, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha /ES.
- **12.18** O Cadastro Reserva será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 035/2015.
- **12.19** Ficará a cargo do Município de Vila Velha avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.
- **12.20** O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.
- **12.21** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e nos demais dispositivos legais acerca de **acúmulo de cargos públicos.**
- **12.22** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, bem como apresentar documentos falsos terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulada todos os atos decorrentes, mesmo que classificado/aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.
- **12.22.1** No caso de apresentação de documento falso, os mesmos serão encaminhados às autoridades competentes para apuração.
- **12.22.2** Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação enviada pelo candidato, este terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.
- **12.22.3** O candidato que teve seu contrato rescindido com o Município de Vila Velha devido a processo administrativo disciplinar na PMVV, relatório de má conduta, rescisão por relatório, rescisão por falta disciplinar, sindicância que gerou seu desligamento, não poderá firmar contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, logo, não poderá participar deste Processo Seletivo.
- **12.22.3.1** Caso participe e seja convocado poderá ser eliminado, a qualquer tempo.
- 12.22.3.2 Na hipótese de ter firmado contrato e verificada alguma das infrações expostas acima, o contrato será encerrado.
- **12.23** Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 12.24 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- **12.25** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, observando os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.

12.26 Este edital e todas as demais publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no *site* www.vilavelha.es.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. **12.27** É a Comarca de Vila Velha o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo

12.27 É a Comarca de Vila Velha o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Vila Velha (ES), 12 de agosto de 2024.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2024

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS torna público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº. 060/2017, o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº. 002/2024.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro, com recursos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA, às Organizações da Sociedade Civil – OSCs classificadas cujo ações em execução sejam através da seleção de Projetos que contemplem a política de promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente e demais ditames deste Edital.

Considerando a análise e avaliação da Comissão de Seleção e Julgamento designada pelo Decreto nº. 31/2021 publicado no Diário Oficial Municipal em 27/01/2021 e alterado pelos Decretos nº. 141/2021, 368/2021, 427/2021, 111/2022, 172/2022 e 083/2024 com base nos critérios definidos em edital e pautando pela análise rigorosa.

Considerando Resolução 032/2024 emitida pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha – COMCAVV, a qual aprova a alteração do Cronograma do Edital 002/2024 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, ficando estabelecida a data de 13/08/2024 para divulgação do Resultado Preliminar. **RESOLVE:**

ART. 1º DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO №. 002/2024: § 1º. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS, APTAS A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE	31.754.914/0001-71	24	10
DROGAS - APADD			
INSTITUTO ARTES SEM LIMITES	28.843.501/0001-59	24	20
INSTITUTO GÊNESIS - IG	05.283.515/0001-60	23,5	30
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BARRA	06.272.726/0001-60	23	40
DO JUCU - ABECA			
FUNDAÇÃO CLÍNICA CARMEM LÚCIA	18.553.095/0001-36	22,5	50
ASSOCIAÇÃO MOBILIZADORA DE IGREJAS EVANGÉLICAS PRO CRIANÇAS	00.565.123/0001-70	22	60
EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - AMIE			
INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA - ISE	12.487.918/0001-96	22	70
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA ORAAÇÃO	03.955.039/0001-50	20	80

§ 2°. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC HABILITADAS NO EDITAL 002/2024:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
INSTITUTO SOM DA ILHA	09.130.837/0001-20	18	90
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA	16.524.054/0007-81	13	100
CASA LAR WALTER SOUZA BARCELOS	01.495.769/0001-90	11	110
CRECHE PEQUENO LAR	39.353.750/0001-82	06	12º

§ 3º. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC DESCLASSIFICADAS NO EDITAL 002/2024:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	REQUISITO
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA	05.768.616/0001-20	Descumprimento do item 7.4. subitem 7.4.5.1. / V -
VELHA – APAE		letra E. No que se refere ao Estado e Município
ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA E AO	36.330.033/0001-47	Descumprimento do item 7.4. subitem 7.4.5.1. / V -
ADOLESCENTE - AAOCA		letra E. No que se refere ao Estado e Município.

Vila Velha, 13 de Agosto de 2024.

Leticia Goldner Valim

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2024

Programa: "Clube de Descontos Vila Velha" - Decreto 074/2021. **Processo:** nº. 66473/2024. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Convenente: Restaurante e Lanchonete Favoretti LTDA. Objeto:** Estabelecer a concessão de descontos e outras formas de vantagens, por parte de empresas e comércios, a todos os Servidores Municipais de Vila Velha, podendo estender a seus familiares, a critério do parceiro, conforme tabela abaixo:

CU	is familiares, a criterio do parceiro, comornie tabela abaixo.	
	Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem
	Desconto no almoço, bebidas e sobremesas	10% dinheiro em espécie
		5% em cartão de crédito, débito ou voucher
	Obs : Solicitar descente no caiva	5% em niv

Secretaria Municipal de Administração.

Resolução nº 034/2024

Aprova resultado preliminar do Edital do Chamamento Público № 002/2024 − Seleção de Projetos para Crianças e Adolescentes Financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência/FIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA VELHA – COMCAVV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723, de 15 de março de 2016, e em conformidade com as deliberações da reunião extraordinária do dia 09 de agosto de 2024, **RESOLVE**:

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.